



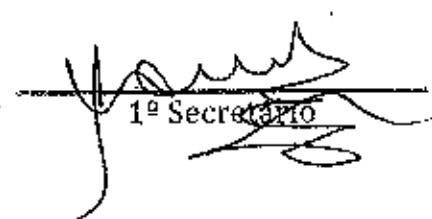
ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FRANCIS LOPES



Indicação Nº 36 de 03 de DEZEMBRO de 2015

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09/12/2015


1º Secretário

Modifica a o calendário das escolas estaduais do Estado do Piauí incluindo ciclos de palestras de integração e capacitação para docentes, discentes e suas famílias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu, nos termos da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário escolar estadual ciclos de palestras de integração e capacitação para docentes, discentes e suas famílias, abordando temas multidisciplinares e transversais sobre o papel de tais atores na manutenção do aprendizado formal, educação moral e ética e cívico, criando mecanismos de participação obrigatória.

Parágrafo Único. A não participação dos atores elencados no caput enseja sanção inibitória, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

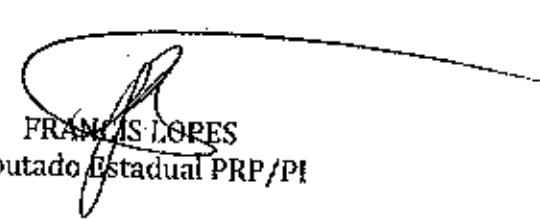
Art. 2º A periodicidade mínima será de um ciclo a cada semestre.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos obrigatórios a vigorarem a partir do período letivo imediatamente posterior à tal data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas em 09 de DEZEMBRO de 2015.


FRANCIS LOPES
Deputado Estadual PRP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FRANCIS LOPES



Justificação:

O presente indicativo tem fulcro nos termos do artigo 114 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, e foi elaborado, a fim de contemplar na íntegra o disposto no artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ao observar-se que este não está sendo cumprido de acordo com sua *mens legis*.

Verificamos que não ficam claro nos dispositivos legais em vigor mecanismos reais de obrigatoriedade de participação nas atividades de integração e capacitação de todos os atores envolvidos no ciclo educacional estadual. Medida esta é necessária para que se faça cumprir o disposto no artigo 32 caput da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que tange a formação básica do cidadão, além de proporcionar momento de conexão entre os atores e o ambiente escolar.

Do ponto de vista social, estar presente nas reuniões também traz benefícios aos pais e, consequentemente, ao aluno, pois a troca de vivências é grande. Segundo pedagogos, é importante que os pais dos alunos se conheçam e troquem experiências, momento em que os pais recebem orientações, esclarecem dúvidas e, assim, estabelecem uma relação de confiança e cooperação com os professores.